



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2024

CRENCIAMENTO PARA EVENTO NO DIA 09 DE JUNHO NO PARQUE DO AREÃO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Secretaria de Meio Ambiente**, com sede à Rua Gomes Batista, 122, Nossa Senhora Conceição, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**, visando a seleção de empreendimentos para comercializar comida e bebidas no Município de João Monlevade/MG, realizada em parceria com a **Secretaria Municipal de Planejamento**, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1. DA FINALIDADE DO EVENTO:

A bicicleta representa um meio de transporte sustentável e ecologicamente correto, alinhado aos princípios da preservação ambiental e da promoção da saúde. Dessa forma, a integração do ciclismo às celebrações da Semana do Meio Ambiente, em celebração ao Dia Mundial do Meio Ambiente oferece uma oportunidade única de destacar a importância da mobilidade urbana sustentável e da adoção de hábitos de vida saudáveis.

Além disso, o evento de ciclismo proporciona uma maneira inclusiva e acessível de envolver a comunidade local nas comemorações da Semana do Meio Ambiente. Ao promover a participação ativa dos cidadãos em uma atividade ao ar livre, incentivamos o contato direto com a natureza e a conscientização sobre a importância da preservação ambiental em nosso cotidiano.

Ao pedalar em conjunto, os participantes não apenas demonstram seu apoio à causa ambiental, mas também fortalecem os laços comunitários e promovem a sensação de pertencimento a uma comunidade comprometida com a sustentabilidade.

Portanto, a inclusão do evento de ciclismo na programação da Semana do Meio Ambiente é uma oportunidade valiosa de promover a conscientização ambiental, incentivar a adoção de práticas sustentáveis e estimular a participação ativa da comunidade na construção de um futuro mais verde e saudável para todos.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente convocação visa selecionar empreendedores interessados em participar do evento. O objetivo é oferecer a oportunidade de ocupação de 05 barracas e 03 vagas destinadas a veículos adaptados para comércios alimentícios durante o evento. Este edital tem como finalidade principal promover a participação ativa de empreendedores locais, proporcionando um ambiente propício para a diversidade gastronômica e o fortalecimento da economia durante o período do evento.

a) Serão ainda selecionados até 03 estabelecimentos de food truck para oferecerem opções como cachorro-quente, milho e outras iguarias.

2.2. Bebidas:

a) Cerveja artesanal (Chopp) e além de cachaça; Água mineral, Refrigerantes, Suco natural, Cerveja tradicional;

2.3. Uma barraca de comida será reservada para uma entidade sem fins lucrativos.

3. DATA E LOCAL:

3.1. O evento acontecerá no entorno do Parque do Areão, situado em João Monlevade/MG, no dia 09 DE JUNHO DE 2024 em horário variado: 12H ÀS 15H

3.2. Parque do Areão, situado na rua Antonio Loureiro Sobrinho, s/n, Lucilia.

3.3. O horário do evento pode sofrer alterações, podendo ocorrer atraso ou prorrogamento.



4. MODALIDADES PARTICIPAÇÃO

4.1. No momento da inscrição, cada participante deverá escolher apenas uma modalidade de comércio.

Observação: Poderão ocorrer ajustes na quantidade de itens, seja para mais ou para menos.

5. REGRAS PARA AS ATIVIDADES

5.1. As vagas não preenchidas por meio deste Edital de Credenciamento não serão objeto de um novo credenciamento.

5.2. A permissão de uso do espaço público será concedida por meio da emissão de uma autorização específica.

5.3. As estruturas não podem exceder 2 metros de largura e devem ficar dentro do espaço demarcado pela Equipe Organizadora do Evento.

5.4. O tamanho das barracas será de 2x2 metros, dependendo da disponibilidade do Município.

5.5. As barracas autorizadas para venda de comida ou bebida só podem comercializar esses itens, com exceção de água, balas e chicletes, que podem ser vendidos por todas as barracas.

5.6. É proibido o uso e a venda de embalagens de vidro e espetos de qualquer natureza.

5.7. Todas as barracas devem ter lixeiras para o lixo interno e externo, uma dentro da barraca e outra ao lado para uso da população.

5.8. Após o evento, todo o lixo ao redor das barracas deve ser recolhido e o local da barraca limpo por cada participante.

5.9. Cada barraca deve possuir um cardápio impresso para fácil acesso dos clientes.

5.12. Só serão permitidas até 3 (Três) pessoas por barraca, sendo que uma pessoa deve cuidar exclusivamente do caixa.

5.13. Todos os Food Trucks e Beer Trucks serão instalados antes das barracas.

5.14. Caso não haja candidatos suficientes para preencher todas as vagas, a Secretaria de Meio Ambiente reserva-se o direito de convidar outros empreendedores do ramo alimentício para participar do evento.

5.15. Todos credenciados deverão providenciar para as tendas que ocuparão:

- a)** 01 extintor de incêndio dentro da validade, conforme modelo em anexo;
- b)** 01 lixeira com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens, conforme modelo em anexo;
- c)** 01 lixeira sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes, conforme modelo em anexo;
- d)** Nas barracas, deverá ser utilizada lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt kia cada participante deverá levar no dia do evento, conforme modelo em anexo;
- e)** Extensão, pois será disponibilizado apenas uma tomada;

6. MODALIDADES/SEGMENTOS

6.1. Cada participante deve escolher apenas um tipo de segmento durante a inscrição.

6.2. Os participantes devem comprovar a veracidade das informações fornecidas para concorrência nos segmentos.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Todos os selecionados devem ter cumprido as condições do edital, realizando a inscrição nos prazos determinados e preenchendo corretamente toda a documentação exigida.

7.2. Em caso de empate para a comercialização de comida e bebida, será realizado um sorteio. Os candidatos serão informados por e-mail ou ligação pela Prefeitura de João Monlevade. Só é permitido enviar um representante mediante autorização por escrito.

7.3. A permissão de uso do espaço público será concedida por meio de autorização e crachá específico para o evento, descrevendo os tipos de mercadorias a serem comercializadas.

7.4. Recursos quanto aos resultados podem ser apresentados no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento. Os recursos serão julgados pela Comissão.

7.5. Todos os selecionados **NECESSARIAMENTE** deverão ter cumprido com as condições do presente edital, realizando a inscrição nos prazos determinados, e com preenchimento correto de toda a



documentação exigida no Formulário.

8. O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.2. Preferencialmente, os candidatos devem residir em João Monlevade/MG, seguindo a tabela de seleção. No entanto, a residência local não é um critério eliminatório.

8.3. Cada CNPJ/MEI, endereço e número de telefone poderá ter apenas um cadastro.

8.4. Não serão aceitos cadastros de pessoas que tenham vínculo direto de parentesco ou conjugal.

8.5. Servidores públicos municipais não poderão se cadastrar.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1. No momento da inscrição, o requerente deve apresentar todos os documentos necessários para garantir a validação da inscrição.

9.2. Cada empreendimento pode realizar apenas uma inscrição. Em caso de múltiplas inscrições, com mesmos documentos ambas serão anuladas.

9.3. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será baseado na avaliação feita pela comissão, considerando o preenchimento correto do formulário de inscrição, a inclusão dos anexos devidamente datados, assinados e preenchidos corretamente, além da apresentação do comprovante de endereço acompanhado de declaração e documento com foto, comprovando residência em João Monlevade. Caso o número de inscritos exceda o número máximo de vagas por modalidade, será realizado um sorteio entre os inscritos para determinar os participantes do evento.

9.4. Se for necessário realizar um sorteio entre os inscritos, o mesmo será agendado para o mês de junho, com divulgação prévia da data, horário e local. A presença de todos os inscritos é obrigatória no sorteio; a ausência implicará na desclassificação.

9.5. As vagas não preenchidas por meio deste Edital não serão objeto de outro credenciamento.

9.6. No ato da inscrição, o requerente deve apresentar todos os documentos necessários para garantir a validação da inscrição.

9.7. A permissão de uso do espaço público será concedida por meio da emissão de uma autorização específica.

10 DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar deste Credenciamento MEI, ME, Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com atividade comprovada no ramo de alimentos e bebidas, através de declaração de prestação de serviço, assinada por algum prestador de serviço com registro fotográfico 2023/2024.

10.2 Poderá participar: todos os residentes na cidade de João Monlevade ou região.

10.3 As inscrições deverão ser entregues todas preenchidas no dia **03/06/2024 até às 11 horas** da manhã, no auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, impresso e lacrado em um envelope com identificação.

10.4 Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da proponente e os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
COMISSÃO DE BARRACAS
Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João
Monlevade, MG
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2024
ENVELOPE CONTENDO: **DESCREVER OS DOCUMENTOS QUE ESTÃO DENTRO**
Nome da Empresa e Responsável com telefone para contato e E-mail

10.5 Os **Candidatos só podem se cadastrar** em apenas um segmento.

10.6 As inscrições serão aceitas somente dentro do prazo e horário especificados neste edital. Qualquer inscrição recebida após esse período será considerada inválida e não será considerada.

10.7 A classificação seguirá a seguinte ordem de prioridade: inicialmente, serão considerados os candidatos com CNPJ registrado no ramo específico do empreendimento e devidamente constituídos,



com alvará de localização e autorização da vigilância sanitária. Em seguida, caso as vagas não sejam preenchidas, serão abertas para entidades, e posteriormente para candidatos que se enquadram como pessoa física.

10.8 Será analisado apenas o CNAE principal do empreendimento.

10.9 As inscrições não têm custo associado. Em vez de uma taxa de inscrição para participar e comercializar produtos no evento organizado pela administração pública, a Fundação Casa de Cultura solicitará que cada participante credenciado contribua com dois brindes, produtos que estarão à venda em sua barraca por cada dia de participação. Somente os candidatos classificados serão solicitados a fornecer esses brindes.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. O proponente deverá ser maior de 18 anos e apresentar os documentos abaixo discriminados, impressos ou anexados no formulário, sem qualquer tipo de rasura. A autenticação em cartório e o reconhecimento de firma não são necessários, desde que os documentos sejam conferidos com o original por um servidor responsável pelo recebimento. O proponente estará sujeito à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro em caso de falsificação.

11.2. Para efetuar a participação, os interessados devem providenciar as seguintes cópias (dentro do envelope):

- a)** Todos os anexos deste edital;
- b)** Cópia do cartão CNPJ no ramo mencionado no edital (desde que constituído antes da data de publicação deste edital);
- c)** Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- d)** Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, se aplicável para alimentos;
- e)** Cópia do documento de identificação pessoal do representante legal, incluindo RG e CPF;
- f)** E-mail e telefone para contato;
- g)** Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses). Se não estiver em nome do requerente, anexar uma declaração confirmando a residência, assinada pelo proprietário do imóvel, juntamente com uma cópia do comprovante de residência e um documento de identificação com foto do titular da conta, para comprovar a assinatura, ou seja, uma assinatura igual à do documento;
- h)** Declaração de não ser servidor público ou cônjuge de um;
- i)** Declaração de experiência no ramo, acompanhada de registro fotográfico.

11.3. Para facilitar o processo de inscrição e garantir a conformidade com os requisitos do edital, é essencial que os participantes reúnam todos os documentos necessários dentro do envelope de inscrição. A correta apresentação destes documentos é fundamental para garantir a validade da inscrição e a elegibilidade para participar do evento. É importante observar atentamente todas as instruções fornecidas no edital e cumprir os prazos estabelecidos para entrega da documentação, a fim de evitar qualquer imprevisto ou desqualificação durante o processo de seleção.

12. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

12.1. A divulgação das inscrições homologadas será realizada até o dia 10/06/2024, por meio do site oficial da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>).

12.2. A lista disponibilizada conterá os nomes dos inscritos habilitados juntamente com o tipo de comércio que cada um irá realizar durante o evento.

12.3. Após a seleção, os candidatos selecionados deverão assinar um Termo de Compromisso para formalizar sua participação.



13. LICENÇA

13.1. A autorização concedida terá validade exclusivamente para o evento em questão.

14. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

14.1. Durante todo o período de trabalho, os vendedores ambulantes licenciados têm uma série de obrigações a cumprir para garantir o bom funcionamento do evento. Isso inclui portar o Crachá de Credenciado original juntamente com o Termo de Autorização, além de seguir rigorosamente as disposições que regem a autorização concedida, que é pessoal e intransferível, proibindo expressamente a venda, aluguel ou troca dos pontos de comércio entre os licenciados. Também é fundamental que todos os equipamentos e utensílios utilizados estejam em boas condições de uso e higiene, e que sejam removidos diariamente do local após o período de funcionamento, sob pena de autuação e recolhimento do equipamento. Além disso, é imprescindível que os licenciados ofereçam produtos e serviços de qualidade, respeitando os preços do mercado e o Código de Defesa do Consumidor, garantindo uma experiência positiva para os consumidores.

15. RESÍDUOS (LIXO)

15.1. É exigido que todos os licenciados estejam devidamente equipados com lixeiras e sacos plásticos para assegurar o descarte apropriado de seus resíduos durante o evento. Além disso, ressalta-se que é expressamente proibido o despejo de qualquer substância diretamente no meio ambiente, promovendo assim a preservação ambiental e a limpeza do local.

16. PENALIDADES

16.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e na legislação municipal em vigor acarretará em medidas disciplinares proporcionais à gravidade da infração, incluindo advertência formal, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão de material, cassação da autorização e/ou aplicação de multa, de acordo com as determinações do setor responsável. Destaca-se ainda que os candidatos que violarem qualquer disposição deste edital serão penalizados com a perda de um ponto na próxima inscrição de credenciamento para eventos municipais.

17. RECURSOS

17.1. As impugnações ao Edital devem ser protocoladas até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de análise dos formulários.

17.2. Recursos relacionados ao resultado do credenciamento preliminar podem ser submetidos dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados.

17.3. Recursos referentes ao resultado do credenciamento final podem ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS



18.1. Os licenciados estão sujeitos à fiscalização municipal, sendo os Fiscais de Serviços Públicos (Postura), Meio Ambiente e Vigilância Sanitária as autoridades competentes para autuar infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respeitando-se as competências de cada órgão fiscalizador.

18.2. A Prefeitura Municipal de João Monlevade reserva-se o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, o presente processo, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que isso confira aos participantes o direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação.

João Monlevade/MG, 27 de junho de 2024

Samuel Domingos da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO



CANDIDATO

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____ E-mail: _

ESTABELECIMENTO

Nome fantasia do estabelecimento: _____

CNPJ _____

Endereço: _____ nº: _____ Bairro: _____

_____ Cidade: _____

—

Telefones: _____ Celular: _____

E-mail: _____ Redes

Sociais: _____

Reside em João Monlevade:

() sim () não

Candidato:

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

Possui CNPJ, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E ALVARÁ SANITÁRIO?

() sim () não

Qual tipo de empreendimento?

() Barraca () Food Trucks

Qual seu segmento?

() Bebidas () Comida



Caso realize venda de bebidas, quais tipos serão comercializados?

Quais são os dois pratos que você irá oferecer caso realize venda de comida no evento?

Você já participou de algum evento realizado pela Prefeitura no Município de João Monlevade?

() sim () não

Qual: _____

Anexe uma cópia de documento que comprove sua participação.

João Monlevade, ____ de ____ de 2024

Ass: _____

CPF: _____



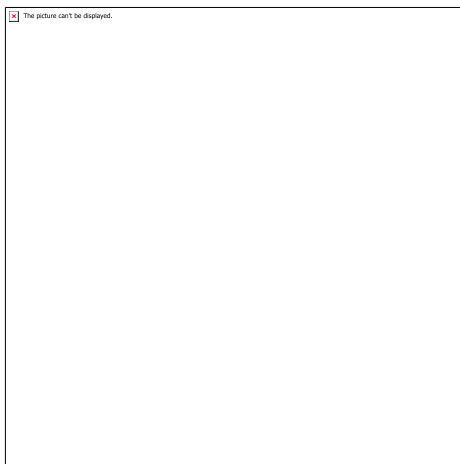
ANEXO DE IMAGEM

01 extintor de incêndio dentro da validade



01 lixeira com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens. 40L

01 lixeira sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes



lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt kia





ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, inscrito no CPF sob o n.º

residente e domiciliado na _____ responsável legal pela empresa

_____, declaro que concordo com os termos apresentados no edital ____/2024 no dia _____ de _____ de 2024 comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento e servir os pratos e bebidas propostos com qualidade e seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do festival.

João Monlevade, ____ de ____ de 2024.

Ass: _____

CPF: _____



ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, _____,

portador da cédula de identidade nº _____

do CPF nº _____, residente e

domiciliado no endereço _____ representante do _

AUTORIZO () NÃO AUTORIZO ()

de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de João Monlevade/MG, bem como a Coordenação do evento, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do meu estabelecimento, podendo vincular inclusive o meu nome e do estabelecimento acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.

Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade/MG, _____ de ____ de 2024

Assinatura



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E
MENORES**

Eu,, portador (a) da
Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, responsável
pelo
estabelecimento _____ DECLARO, para fins
de
cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos sem como que comunicará à
Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual
situação.

João Monlevade/MG, ___de_____de 2024

Assinatura



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR PÚBLICO, OU CASADO COM ALGUM

(modelo deve ser formalizada por conta do candidato, conforme detalha o edital)